



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
COORDENACAO-GERAL DE LABORATORIOS AGROPECUARIOS  
LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA NO RIO GRANDE DO SUL  
DIVISAO DE APOIO ADMINISTRATIVO-LFDA RS  
SERVICO DE COMPRAS-LFDA RS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

A União, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/RS, com sede na Estrada Retiro da Ponta Grossa nº 3036, bairro Ponta Grossa, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ: 00.396.895/0045-46, neste ato representado pelo Coordenador, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Fabiano Barreto**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, ou seu substituto o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Aguinaldo Parussolo**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2021, processo administrativo nº 21043.001402/2020-57, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de reagentes químicos para manutenção dos ensaios realizados pelo Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA-RS, em atendimento aos serviços demandantes do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, para o biênio 2021-2022, especificados nos itens 2, 10, 13, 17, 21, 24, 29, 34, 55, 70, 86, 94, 95, 96, 112, 113, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 140, 147, 166, 167, 173 e 175 da tabela do Item 1 Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<p style="text-align: center;">FORNECEDOR: MERCK S/A CNPJ: 33.069.212/0008-50 ENDEREÇO: Rua Torre Eiffel, nº 100 lote 3-A gleba A parque Rincão - Cotia - SP CEP: 06705-481 CONTATOS: (11) 2170-8484 REPRESENTANTE: Cleber Resende dos Santos</p>							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia mínimo
2	2-Propanol P.A., CAS 67-63-0, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 60,1 g/mol, fórmula química C <sub>3</sub> H <sub>8</sub> O. Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	Supelco	1096341000	FR	4	R\$ 39,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
10	Ácido (L+) tartárico ACS, ISO, Ph. Eur., CAS 87-69-4, pureza mínima 99 %, peso molecular 150,08g/mol, fórmula química C <sub>4</sub> H <sub>6</sub> O <sub>6</sub> . Frasco com 250g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	Supelco	1008040250 L(+)- Tartaric Acid for Analysis	FR	3	R\$ 106,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
13	Ácido acético puríssimo, CAS 64-19-7, inerte ao ácido crômico, pureza mínima 99,99 %, peso molecular de 60,05 g/mol, fórmula química CH <sub>3</sub> COOH. Frasco com 500 mL. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	Supelco	1000630510 - Ácido Acético (Glacial) 100%	FR	8	R\$ 101,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
17	Ácido cromotrópico - sal dissódico dihidratado P.A., ACS, Ph. Eur., CAS 5808-22-0, pureza mínima de 98,5 %, peso molecular de 400,3 g/mol, fórmula química C <sub>10</sub> H <sub>6</sub> Na <sub>2</sub> O <sub>8</sub> S <sub>2</sub> . 2 H <sub>2</sub> O. Frasco com 25 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	Supelco	1024980025 - Sal Dissódico de Ácido	FR	3	R\$ 190,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
21	Ácido fosfórico, CAS 7664-38-2, pureza mínima de 85 %. Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	Supelco	1005731000 Ortho-Phosphoric Acid 0,85 For	FR	3	R\$ 40,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
24	Ácido nítrico ultrapuro, CAS 7697-37-2, pureza mínima 65 % (m/m), peso molecular 63,01g/mol, fórmula química HNO <sub>3</sub> . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	Supelco	1004561000 - Ácido Nítrico 65%	FR	20	R\$ 33,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
29	Ácido sulfúrico P.A., ISO, CAS 7664-93-9, concentração 95-97 %, densidade 1,84 g/cm <sup>3</sup> . Frasco com 1 L.	Supelco	1120801000 - Ácido Sulfúrico para Análise 98%	FR	200	R\$ 38,00	O produto deve ter validade mínima de

	- Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.						12(doze) meses na data de entrega.
34	Alaranjado de metila (C.I. 13025) P.A., ACS, CAS547-58-0, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 327,34 g/mol, fórmula química $C_{14}H_{14}N_3NaO_3S$ . Frasco com 25 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	Supelco	1013220025 - Alaranjado de Metilo (C.I. 13025)	FR	3	R\$ 45,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
55	Carbonato de cálcio Ph. Eur., CAS 471-34-1, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 100,09 g/mol, fórmula química $CaCO_3$ . Frasco com 250 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	Supelco	1020660250 - Carbonato de Cálcio Precipitado	FR	20	R\$ 200,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
70	Cloridrato de L-Cisteína monohidratado, grau USP, CAS 7048-04-6, pureza mínima 98,5%, peso molecular 175,63 g/mol, fórmula química $HSCH_2CH(NH_2)COOH \cdot H_2O$ . Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	Supelco	1027350100 - Hidrocloro de L-Cisteína	FR	10	R\$ 347,99	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
86	Dimetilsulfóxido (DMSO) grau HPLC, CAS 67-68-5, pureza mínima 99,0 %, peso molecular 78,13g/mol, fórmula química $(CH_3)_2SO$ . Frasco com 1L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	Supelco	5439001000 - Dimetilsulfóxido Para	FR	6	R\$ 75,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
94	Éter de petróleo P.A., ACS, CAS 64742-49-0, 40-60.C, pureza mínima de 99,0 %. Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	Supelco	1017751000- Petroleum Benzine For Analysis	L	170	R\$ 68,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
95	Éter etílico P.A., ACS, ISO, CAS 60-29-7, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 74,12g/mol, fórmula química $C_4H_{10}O$ . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	Supelco	1009211000 - Diethyl Ether For Analysis	FR	320	R\$ 80,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
96	Fenolftaleína P.A., ACS, Ph. Eur., CAS 77-09-8, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 318,32 g/mol, fórmula química $C_{20}H_{14}O_4$ . Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	Supelco	1072330100 - Phenolphthalein Indicator	FR	4	R\$ 212,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
112	Isoctano (2,2,4-trimetilpentano), CAS 540-84-1, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 114,23 g/mol, fórmula química $(CH_3)_2CHCH_2C(CH_3)_3$ . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	Supelco	1047271000 - Isooctano	FR	62	R\$ 90,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
113	Isopropanol grau HPLC, CAS 67-63-0, pureza mínima 99,9 %, peso molecular 60,10 g/mol, fórmula química $(CH_3)_2CHOH$ . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	Supelco	1010401000 - 2-Propanol	FR	25	R\$ 100,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
124	Metil tert-butil éter grau HPLC, CAS 1634-04-4, pureza mínima 99,8 %. Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	Supelco	1018451000 - Éter Tert-Butilometílico	FR	10	R\$ 131,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
126	n-Heptano GC, CAS 142-82-5, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 100,20g/mol, fórmula química $C_7H_{16}$ . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	Supelco	1043601000 - N-Heptano	FR	6	R\$ 112,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
127	n-Hexano GC, CAS 110-54-3, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 86,18 g/mol, fórmula química $CH_3(CH_2)_4CH_3$ . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	Supelco	1043711000 N-Hexane For Gas	FR	120	R\$ 60,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
128	n-Hexano grau HPLC, CAS 110-54-3, pureza mínima de 98,0 %, peso molecular de 86,18g/mol, fórmula química $CH_3(CH_2)_4CH_3$ . Frasco com 4 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	Supelco	1043911000 - N-Hexane For Liquid	FR	5	R\$ 130,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
129	Nitrato de magnésio hexahidratado P.A., ACS, CAS13446-18-9, pureza mínima 99,99 %, peso molecular 256,41 g/mol, fórmula química $Mg(NO_3)_2 \cdot 6H_2O$ . Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	Supelco	1058530500 - Magnesium Nitrate Hexahydrate	FR	4	R\$ 132,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.

130	Nitrato de potássio P.A., ACS, CAS 7757-79-1, pureza mínima 99,0%, peso molecular 101,1g/mol, fórmula química KNO <sub>3</sub> . Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	Supelco	1050630500 - Potassium Nitrate For Analysis	FR	4	R\$ 110,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
131	Nitrato de prata P.A., ACS, CAS 7761-88-8, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 169,87g/mol, fórmula química AgNO <sub>3</sub> . Frasco com 100g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	Supelco	1015120100 - Silver Nitrate For Analysis	FR	12	R\$ 400,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
140	Permanganato de potássio P.A., ACS, CAS 7722-64-7, pureza mínima 99,0 %, peso molecular 158,03 g/mol, fórmula química KMnO <sub>4</sub> . Teor máximo 0,005 ppm Hg. Frasco com 1 Kg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	Supelco	1050841000 - Permanganato de Potássio Para	FR	2	R\$ 304,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
147	Sílica gel 60, extra pura, para coluna cromatográfica, 70-230 mesh. Frasco com 1 Kg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	Supelco	1077341000	FR	5	R\$ 246,66	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
166	Tiosulfato de sódio pentahidratado P.A., ACS, CAS10102-17-7, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 248,18 g/mol, fórmula química Na <sub>2</sub> S <sub>2</sub> O <sub>3</sub> · 5H <sub>2</sub> O. Frasco com 1 Kg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	Supelco	1065161000	FR	12	R\$ 70,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
167	Tolueno grau HPLC, CAS 108-88-3, pureza mínima de 99,9 %, peso molecular de 92,14 g/mol, fórmula química C <sub>6</sub> H <sub>5</sub> CH <sub>3</sub> . Frasco com 4 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	Supelco	1083274000	FR	7	R\$ 150,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
173	Verde de bromocresol, CAS 76-60-8, pureza mínima de 99,0 % peso molecular de 698,02g/mol, fórmula química C <sub>21</sub> H <sub>14</sub> Br <sub>4</sub> O <sub>5</sub> S. Frasco com 5 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	Supelco	1081210005	FR	3	R\$ 64,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
175	Vermelho de metila (C.I. 13020), CAS 493-52-7, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 269,31 g/mol, fórmula química C <sub>15</sub> H <sub>15</sub> N <sub>3</sub> O <sub>2</sub> . Frasco com 25 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	Supelco	1060760025	FR	3	R\$ 43,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Rio Grande do Sul - LFDA-RS - Estrada Retiro da Ponta Grossa, 3036 – Ponta Grossa – Porto Alegre/RS – CEP. 91780-580.

3.2. Não existem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

DAS ASSINATURAS		
<b>CONTRATANTE</b>		
Fabiano Barreto	Coordenador do LFDA/RS	Assinatura Digital
<b>CONTRATADA</b>		
Cleber Resende dos Santos	Representante Legal	Assinatura Digital
<b>TESTEMUNHAS</b>		
Francisco Aguiar Lucero	Testemunha	Assinatura Digital
Ludmila Rodrigues Lôbo Ferreira	Testemunha	Assinatura Digital



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER RESENDE DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 11/05/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO, Coordenador e Ordenador de Despesas**, em 12/05/2021, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO AGUIAR LUCERO, Chefe de Serviço**, em 12/05/2021, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUDMILA RODRIGUES LOBO FERREIRA, Analista Técnico-Administrativo**, em 12/05/2021, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14903619** e o código CRC **A6ECA717**.

Referência: Processo nº 21043.001402/2020-57